



PUBLICADO

Em 15/12/2025

Publ. n° 1814

DECRETO Nº 3.127, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 11.699.023,87 (onze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, de Obras Públicas, e nos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, e de Saúde, no valor total de R\$ 11.699.023,87 (onze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

Saquarema, 11 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.127, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1107	16.020.10.301.0003.1.041	4.4.90.51.02.00.00	163500	634.403,72	-
326	07.020.08.243.0017.2.028	3.3.90.34.01.00.00	150000	3.000,00	-
962	13.001.27.812.0003.1.072	4.4.90.51.03.00.00	170401	1.500.000,00	-
946	13.001.04.122.0010.1.076	4.4.90.52.03.00.00	170401	191.620,15	-
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	70.000,00	-
575	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.50.85.01.00.00	157300	500.000,00	-
575	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.50.85.01.00.00	157300	6.900.000,00	-
780	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.05.00.00	154001	400.000,00	-
778	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	154001	1.500.000,00	-
1014	16.020.10.122.0003.1.034	4.4.90.51.07.00.00	163500	-	634.403,72
318	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.90.11.50.00.00	150000	-	3.000,00
960	13.001.15.122.0037.1.058	3.3.90.39.80.00.00	170401	-	1.691.620,15
846	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	170401	-	70.000,00
586	08.002.12.362.0008.2.249	3.3.50.39.01.00.00	157300	-	500.000,00
547	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.32.03.00.00	157300	-	4.700.000,00
658	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.32.03.00.00	157300	-	1.350.000,00
723	08.002.12.366.0008.2.196	3.3.90.32.03.00.00	157300	-	700.000,00
678	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.32.03.00.00	157300	-	150.000,00
771	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154001	-	1.900.000,00
TOTAL:				11.699.023,87	11.699.023,87